

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 510, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei Complementar
n° 264, de 14 de dezembro
de 1999.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada a Lei Complementar n° 264, de 14 de dezembro de 1999, acrescentando-se o art. 28 e renumerando-se os demais.

"Art. 28. Ficam isentas das taxas de expediente e de fiscalização de obras as habitações unifamiliares com até 68 m² (sessenta e oito metros quadrados), localizadas em assentamentos populacionais de baixa renda implantados pelo Governo de Distrito Federal."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000.